



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 46 DO COCEPE, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova nova redação do artigo 17 da Resolução  
nº 10/2015, do COCEPE

O CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.034016/2022-98 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, constante na Ata nº 21/2022

R E S O L V E:

APROVAR a nova redação do artigo 17 da Resolução nº 10/2015, do COCEPE, como segue:

**Art. 17.** Poderá ser concedida Prorrogação de Programa ou Projeto nos seguintes casos:

I - quando houver interesse na sua reedição/reoferta;

II - nos casos em que, por motivo justificado, o Programa ou Projeto não tenha sido concluído no prazo previsto.

§1º A solicitação de prorrogação deverá ser submetida ainda dentro do prazo de vigência do Programa ou Projeto.

§2º A prorrogação será concedida mediante aprovação prévia nas instâncias elencadas no art.12.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois

Prof.ª Dr.ª Ursula Rosa da Silva  
Presidenta do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Presidente**, em 16/09/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1868581** e o código CRC **91DB1EB9**.